CONTRATO DE “VISTA / VISTA RESTRITA”

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo assinadas:

ILÊ FRANCO BROTTO, (também conhecido como ILÊ SARTUZI), brasileiro, solteiro, artista plástico, portador(a) do RG nº 60.320.897-6 e CPF nº 097.508.059-84, residente e domiciliado em 1 Grenard Close, Flat 12, London-UK, SE15 5GZ, doravante denominado ARTISTA; e

LUISA MALZONI STRINA, brasileira, solteira, galerista, portadora do RG nº 2.879.492-8 e CPF nº 072.083.838-04, residente e domiciliada em Avenida Higienópolis, 349 5 andar São Paulo/SP 01238-001, doravante denominada GALERISTA;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a declaração dos termos e a realização da proposição “vista / vista restrita” na Galeria Luisa Strina.

1.2. A proposição consiste na instalação de câmeras de segurança de circuito fechado (“CCTV”), que transmitam imagens do espaço expositivo para um monitor localizado na mesa da GALERISTA, cobrindo todos os pontos da sala expositiva denominada “Galeria 2”, onde serão expostas as obras do ARTISTA.

1.3. Integram essa proposição não somente a instalação dessa infraestrutura na galeria, mas uma série de acordos entre o ARTISTA e a GALERISTA que serão listados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSIÇÃO
2.1. Durante o período da exposição e de sua montagem, previstos para o período de 26 de outubro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, a GALERISTA não poderá adentrar o espaço expositivo.

2.2. A GALERISTA poderá interagir com a exposição exclusivamente por meio de:
a) imagens transmitidas pelas câmeras;
b) visualização das obras antes de adentrarem o espaço expositivo;
c) registros em imagens, vídeos ou sons;
d) textos publicados e não publicados;
e) conversas, descrições e boatos de funcionários da galeria ou de terceiros;
f) informações solicitadas a funcionários da galeria, os quais terão acesso irrestrito ao espaço.

2.3. Os trabalhadores da galeria poderão, além de terem acesso irrestrito ao espaço, visualizar as imagens reproduzidas no monitor da mesa da GALERISTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DA OBRA
3.1. A presente proposição somente poderá ser adquirida pela GALERISTA ou por outros galeristas, desde que devidamente comprovada sua atuação profissional na área.

3.2. Na hipótese de aquisição, a obra somente poderá ser executada em relação ao próprio adquirente, em sua respectiva galeria, observando-se as condições originais aqui previstas.

3.3. A instalação da obra dependerá de que o escritório do(a) galerista não possua vista direta para o espaço expositivo, sendo necessária a possibilidade de isolamento e total obstrução do referido espaço para a realização da proposição.

3.4. O valor da obra é de R$ 25.000, a ser pago integralmente no ato da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. São obrigações do ARTISTA:
a) instalar a proposição conforme descrita neste instrumento particular;
b) deliberar sobre situações não previstas neste termo, sendo a decisão do ARTISTA constitutiva da própria proposição.

4.2. São obrigações da GALERISTA:
a) respeitar integralmente as restrições impostas pela obra, especialmente a não violação do perímetro dos 78.30m2 que constitui a "Galeria 2", espaço expositivo da mostra do ARTISTA;
b) zelar pelo correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados, sob pena de responder por perdas e danos decorrentes de falhas dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO CONTRATO
5.1. O presente instrumento constitui termo de compromisso de realização de obra artística, configurando contrato atípico nos termos do artigo 425 do Código Civil, sendo válido em razão da autonomia da vontade das partes, do objeto lícito e possível e não contrariando a ordem pública ou a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo – SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 23 de outubro de 2025

ARTISTA:
_____
Ilê Sartuzi

GALERISTA:
_____
Luisa Strina

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
RG:

2. _____

Nome:
RG: